



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº 444/2022

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS RS LTDA-ME.**

I - CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, nº 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **COMÉRCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS RS LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Alfredo Richard Klein, nº 525, Parque Alvorada, na cidade de Dourados-MS, inscrita no CNPJ/MF nº 01.205.306/0001-47 e Inscrição Estadual nº 28.294.817-1, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE **Josemar Tomazelli**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 091/2022, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 465.733.721-15 e Cédula de Identidade RG nº. 590.539 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Natureza, nº 148 - Bairro: Portinari; representa a CONTRATADA a Sra. **Caroline Faccin da Silva**, brasileira, portadora do CPF/MF nº 050.164.021-59 e Cédula de Identidade RG 1760073 SEJUSP/MS, residente e domiciliada na cidade de Dourados-MS.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº195/2022**, gerado pelo **Pregão Eletrônico nº 082/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Contrato o **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES COMPLETAS, NO SISTEMA SELF SERVICE, CONSTANTE NO LOTE 001, ITEM 001, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER OS PACIENTES QUE REALIZAM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE EM DOURADOS-MS. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 82/2022.**

**2 TERMO DE REFERENCIA: ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA:**

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

TERMO DE REFERÊNCIA

(Conteúdo Mínimo Conforme Requerido Pela Resolução 139/2021 do TCE/MS)

PEDIDO DE COMPRA Nº82/2022		
AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES COMPLETAS, NO SISTEMA SELF SERVICE, PARA ATENDER OS PACIENTES QUE REALIZAM TRATAMENTO DE HEMODIALISE EM DOURADOS/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.		
<b>1.2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:</b>		
1	9.000,00	REFEIÇÃO COMPLETA, POR SELF-SERVICE, A SER SERVIDA EM AMBIENTE AMPLO E FECHADO, CLIMATIZADO (COM AR CONDICIONADO), OBEDECENDO AS DEVIDAS NORMAS DE HIGIENE ESTABELECIDAS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COM OFERECIMENTO DE CARDÁPIO VARIADO, ELABORADO POR GASTRÔNOMO(A), CONTENDO NO MÍNIMO 24 (VINTE E QUATRO) PRATOS, SENDO: 12 ( DOZE) PRATOS QUENTES E 12 (DOZE) PRATOS FRIOS E, SOBREMESAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

CARDÁPIO PARA REFEIÇÃO DE PACIENTES RENAIIS CRÔNICOS EM HEMODIÁLISE

- VEGETAL CRU: ALFACE, AGRIÃO, ALMEIRÃO, COUVE-MANTEIGA, ACELGA, RUCÍULA, REPOLHO, PEPINO, TOMATE OU RABANETE;
- VEGETAIS COZIDOS: CENOURA, CHUCHU, BETERRABA, ABÓBORA, ABOBRINHA, BERINGELA, BROTO DE FEIJÃO, BRÓCOLIS, COUVE-FLORES, ESPINAFRE, QUIABO, MAXIXE OU JILÓ;
- ARROZ: BRANCO;
- FEIJÃO: CARIOQUINHA;
- CARNE BOVINA: FILÉ, PATINHO, ACÉM, CARNE MAGRA, CARNE SUÍNA MAGRA, FRANGO SEM PELE, COXA E SOBRECOXA; NO MÍNIMO 02(DOIS) TIPOS DE CARNES SERVIDOS NO BIFE.
- ACOMPANHAMENTO: MACARRÃO COM MOLHO DE TOMATE OU MOLHO BRANCO, FAROFA, BATATA COZIDA, MANDIOCA COZIDA, POLENTA, PURÊ DE BATATA, PIMENTÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

RECHEADO COM CARNE MOÍDA.;

- SOBREMESA: DOCES: DE MAÇÃ, GOIABA; FRUTAS TIPO: LARANJA, MELANCIA, ABACAXI, TANGERINA.

ATENDIMENTO: SEGUNDA-FEIRA, TERÇA-FEIRA, QUARTA-FEIRA, QUINTA-FEIRA, SEXTA-FEIRA, SÁBADO, DOMINGO E FERIADOS.

O PACIENTE TERÁ QUE REALIZAR A REFEIÇÃO NO LOCAL.

O PACIENTE DEVERÁ ASSINAR A REQUISIÇÃO DIARIAMENTE, COM A DATA (DIA, MES E ANO) COMPROVANDO A SUA REFEIÇÃO, E A MESMA DEVERÁ SER ASSINADA TAMBÉM PELO MOTORISTA RESPONSÁVEL E ENVIADA MENSALMENTE PARA O SETOR RESPONSÁVEL.

### 3 - RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO.

#### 3.1 Do Recebimento:

Os produtos deverão apresentar conformidade com suas especificações, possuir boa qualidade e será inaceitável para esta gerência receber quaisquer produtos danificados, vencidos ou manipulados.

#### 3.2 Da Forma de Pagamento:

O pagamento será feito pela Administração Municipal de Naviraí-MS, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de serviço original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

### 4 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

Para não se este objeto aplica a elaboração de um Cronograma Físico-Financeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

**5 - PRAZO DE ENTREGA.**

O fornecimento dos serviços desta solicitação, serão executados após a formalização do contrato, a contratada deverá executar o serviço conforme a descrição no termo de referência.

**6 - PARCELAMENTO E EXECUÇÃO.**

**6.1 Do Parcelamento:**

O serviço será executado mensalmente.

**6.2 Da Execução:**

A aquisição deverá ser feita através de licitação do tipo: Ata de Registro de Preços, a fim de assegurar o fornecimento parcelado durante 12 (doze) meses. Os serviços deverão ser executados durante todo o período vigente no contrato, e ainda, respeitando os horários pré-estabelecidos através de sua agenda fornecidos pela equipe de transporte da saúde.

**7- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO.**

**7.1 Dos Critérios de Avaliação de Propostas:**

Com objetivo buscar a proposta que seja mais vantajosa para a administração em termos de valores. Resultando na adjudicação pela empresa que apresentar a proposta de menor valor pelo bem ou serviço, após atender todos os requisitos previstos no edital.

**7.2 Do Local de Execução do Objeto:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para redimir questões oriundas do presente Edital.

**8 - OBRIGAÇÕES DO FUTURO CONTRATADO E DO CONTRATANTE.**

**8.1 Obrigações do Futuro Contratado:**

*ASC*

*[Handwritten signatures]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

A empresa a ser contratada ficará obrigada a aceitar as disposições prevista na Lei 8.666/93 e demais obrigações a serem detalhadas no edital, minuta do contrato e aquelas já dispostas nesse termo de referência:

- entregar com pontualidade o serviço solicitado;
- Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal do contrato, objeto da presente licitação.
- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

**8.2 Obrigações Contratante:**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**9- SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO.**

**9.1 Sanções por Inadimplemento:**

Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

*ABC*

*Lucy*  
*6*  
*AB*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

- advertência;
- multa;
- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração e,
- declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**9.2 Procedimentos de Gerenciamento:**

O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**10 - DA VIGÊNCIA: (informação além da requerida na Resolução 139/2021 do TCE-MS)**

As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de contrato para prestação de serviços, pelo prazo de 12 meses, a contratada deverá executar o serviço conforme a demanda do Setor de Transporte Sanitário.

*ASC*

*[Handwritten signatures]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90




Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

Eu, Cristina de Oliveira Pereira, matrícula Nº2380-9, lotada na Gerência de Saúde, digitei o Termo de Referência.

Eu, Patrícia Marques Magalhães, Gerente de Saúde, li e concordo com os termos aqui solicitados.

  
Cristina de Oliveira Pereira  
Matrícula Nº 2380-9

  
Amauri Simões Carlin  
Matrícula Nº 80268-2

Naviraí-MS, 01 de julho de 2022.

  
Patrícia Marques Magalhães  
Gerente de Saúde







**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

---

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**2.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I - Entregar com pontualidade o serviço ofertado;
- II - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III - Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

**2.2** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO**

**3.1** – Entregar as refeições conforme termo de referência para o portador da requisição devidamente assinada, pelo prazo máximo de até 02 (duas) horas.

**3.1.1** – O paciente deverá realizar a refeição no local (estabelecimento da contratada) e deverá assinar a requisição diariamente, com a data (dia, mês e ano) comprovando a sua refeição, e a mesma deverá ser assinada também pelo motorista responsável e enviada mensalmente para o setor responsável

**Observações:**

- O Alimento não poderá ser salgado, portanto o uso de sal tem que ser moderado;
- O Alimento deverá ser realizado com pouco óleo, pois a alimentação dos pacientes não pode ser gordurosa;
- A carne poderá ser assada, cozida, grelhada ou frita.

**CARDÁPIO PARA REFEIÇÃO DE PACIENTES RENAIIS CRÔNICOS EM HEMODIÁLISE**

- **VEGETAIS CRUS:** ALFACE, AGRIÃO, ALMEIRÃO, COUVE-MANTEIGA, ACELGA, RÚCULA, REPOLHO, PEPINO, TOMATE OU RABANETE;
- **VEGETAIS COZIDOS:** CENOURA, CHUCHU, BETERRABA, ABÓBORA, ABOBRINHA, BERINJELA, BROTO DE FEIJÃO, BRÓCOLIS, COUVE-FLOR, ESPINAFRE, QUIABO, MAXIXE OU JILÓ;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

- **ARROZ:** BRANCO;
- **FEIJÃO:** CARIOQUINHA;
- **CARNE BOVINA:** FILÉ, PATINHO, ACÉM, CARNE MAGRA; CARNE SUÍNA MAGRA; FRANGO SEM PELE, COXA E SOBRECOX, NO MÍNIMO 02 (DOIS) TIPOS DE CARNES SERVIDOS NO BIFE.
- **ACOMPANHAMENTO:** MACARRÃO COM MOLHO DE TOMATE OU MOLHO BRANCO, FAROFA, BATATA COZIDA, MANDIOCA COZIDA, POLENTA, PURÊ DE BATATA, PIMENTÃO RECHEADO COM CARNE MOÍDA;
- **SOBREMESA:** DOCE DE MAÇÃ OU GOIABA;
- **FRUTAS:** LARANJA, MELANCIA, ABACAXI, TANGERINA.

3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 35.040,00 (trinta e cinco mil e quarenta reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

##### REQUISIÇÃO Nº3818/2022

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	1	28585	REFEIÇÃO COMPLETA, POR SELF-SERVICE, A SER SERVIDA EM AMBIENTE AMPLO E FECHADO, CLIMATIZADO (COM AR CONDICIONADO), OBEDECENDO AS DEVIDAS NORMAS DE HIGIENE ESTABELECIDAS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COM OFERECIMENTO DE CARDÁPIO VARIADO, ELABORADO POR GASTRÔNOMO(A), CONTENDO NO MÍNIMO 24 (VINTE E QUATRO) PRATOS, SENDO: 12 ( DOZE) PRATOS QUENTES E 12 (DOZE) PRATOS FRIOS E, SOBREMESAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PRÓPRIA	UN	1.600,00	21,9000	35.040,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedor-contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.6.1 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.6.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.6.3 Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.6.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao));

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

---

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 31/12/2022, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

7.1- Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01 10.122 0511 2.001 3.3.90.30.07.00.00 (R6881).**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

8.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I- advertência;
- II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos** e,
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.  
**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECEBIMENTO FORMA DE PAGAMENTO:**

11.1 **Do Recebimento:** Os produtos deverão apresentar conformidade com suas especificações, possuir boa qualidade, e será inaceitável para esta gerência receber quaisquer produtos danificados, vencidos ou manipulados.

11.1.2 **Da Forma de Pagamento:** O pagamento será feito pela Administração Municipal de Naviraí/MS, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:**

12.1 **A Quantidade:** As quantidades estipuladas nos pedidos de Compras foram previsto com a devida disponibilidade de Recurso Próprio para ser utilizado no ano de 2022/2023, dessa forma será solicitado um Contrato diretamente para Cada item licitado, se a administração julga necessário.

**12.2 PRAZO DE ENTREGA:**

12.2.1 O prazo da entrega estipulado nas ordens de Fornecimento não será maior que 30 (trinta) dias. Podendo a critério da administração a prorrogação desse prazo.

12.2.2 Os materiais deverão ser entregues, no conforme **ORDEM DE FORNECIMENTO**, e obrigatoriamente acompanhado da cópia da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

13.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**”.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, 13 / 10 /2022.

**Josemar Tomazelli**  
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº. 091/2022  
**Contratante**

**Caroline Faccin da Silva**  
CPF : 050.164.021-59  
**COMÉRCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS**  
**ALIMENTICIOS RS LTDA - ME**  
CNPJ : 01.205.306/0001-47  
**Contratada**

Testemunhas:

**Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva**  
Servidora Pública Municipal  
Matrícula: 90662-1

**Jaqueline Maria Garcia Mascioli**  
Servidora Pública Municipal  
Matrícula nº 2910-6



Diário Oficial Nº 3197 **Terça-feira, 18 de outubro de 2022** ASSOMASUL  
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL

vontade de uma das partes.

**Assinaturas: R haiza Rejane Neme de Matos**, pelo Município de Naviraí; **F abiano Costa**, Gerente de S serviços Públicos e **Sidney da Silva** - Empregado(a).

Matéria enviada por: Vânia Araújo Lopes

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 097/2022**

**Partes:** Município de Naviraí – MS e **ALESSANDRA FONSECA DE LIMA**.

**Objeto:** Prestar serviço na função de Psicóloga – (40 Horas semanais) com lotação na Gerência Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidatos habilitados em concurso público.

**Vigência:** De **17 de outubro de 2022**, e término em **17 de outubro de 2023**.

**Data da Assinatura:** **17 de outubro de 2022**.

**Assinam:** Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e Contratado (a) **ALESSANDRA FONSECA DE LIMA**.

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

**GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 193/2022**

**Partes:** Município de Naviraí – MS e **Sidharta Natalice de Souza Spindola**.

**Objeto:** Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de Recepcionista, lotada no Centro de Saúde Dr. Antonito Pires de Souza e vinculada à Gerência Municipal de Saúde.

**Vigência:** De **24/10/2022**, e término em **24/10/2023**.

**Data da Assinatura:** **17/10/2022**.

**Assinam:** Josemar Tomazelli – Gerente Municipal de Saúde e, Contratado(a) **Sidharta Natalice de Souza Spindola**.

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI/MS**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 016/2022**

**Partes:** O Município de Naviraí-MS, como Empregador; e Carlos Alberto dos Santos, como Empregado (a), através do Processo Seletivo Simplificado n.º 00 2/2022 Edital n.º 0 4/2022 - Gerência de Serviços Públicos.

**Fundamento Legal:** Lei Municipal n.º 934/99, Lei Complementar Federal n.º 173/2020 e Decreto Municipal n.º 68/2020 e aprovação no processo Seletivo Simplificado 002/2022 da Gerência de Serviços Públicos e demais normas legais.

**Objeto:** Fica o empregado contratado para prestar serviços ao empregador, na função de Pedreiro (08 Horas) com lotação na Gerência de Serviços Públicos.

**Vigência:** P or um período de 12 (doze) meses a partir de 18/10/2022 à 18/10/2023, iniciando após a assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado, se necessário, através de Termo Aditivo.

**Da Remuneração e Direitos Assegurados:** O empregado receberá mensalmente a título de remuneração, o valor estabelecido conforme tabelas específicas contidas no Plano de Cargos e Salários, e demais adicionais e direitos constantes na Lei Complementar 042/03 (Estatuto do Servidor).

**Da Previdência:** O empregado será inscrito obrigatoriamente no Instituto Nacional de Seguridade Social conforme Tabela Progressiva do mesmo, calculados sobre os vencimentos mensais até o término do contrato.

**Da Rescisão:** Opera-se a rescisão do presente contrato pelo decurso do prazo constante na Cláusula Terceira, ou por vontade de uma das partes.

**Assinaturas: R haiza Rejane Neme de Matos**, pelo Município de Naviraí; **F abiano Costa**, Gerente de S serviços Públicos e **Carlos Alberto dos Santos**, - Empregado(a).

Matéria enviada por Vânia Araújo Lopes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI/MS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 444/2022**

CONTRATO: 444/2022 – PROCESSO: 195/2022 – PREGÃO PRESENCIAL: 82/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAI – MS

CONTRATADA: COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS RS LTDA - ME

CNPJ: 01.205.306/0001-47.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES COMPLETAS, NO SISTEMA SELF SERVICE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA,

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 13/10/22 a 31/12/22

**VALOR TOTAL:** R\$ 35.040,00 (trinta e cinco mil e quarenta reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01 10.122 0511 2.001 3.3.90.30.07.00.00 (R6881).

**ASSINAM:** Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 091/2022, (pela contratante) e

Diário Oficial Nº 3197 **Terça-feira, 18 de outubro de 2022** ASSOMASUL  
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL

CAROLINE FACCHIN DA SILVA (pela contratada).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Amauri Simões Carlin, Matrícula nº80268-2 e Cristina de Oliveira Pereira, Matrícula nº2380-9. Fiscal e suplente de fiscal.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 13/10/22.

Matéria enviada por Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva

**GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 188/2022**

**Partes:** Município de Naviraí – MS e **Débora Kruger Giurizatto**.

**Objeto:** Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de Odontólogo II, lotado na ESF Boa Vista e vinculado à Gerência Municipal de Saúde.

**Vigência:** De **17/10/2022** e término em **17/10/2023**.

**Data da Assinatura:** **14/10/2022**.

**Assinam:** Josemar Tomazelli – Gerente Municipal de Saúde e, Contratado(a) **Débora Kruger Giurizatto**.

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI/MS**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 015/2022**

**Partes:** O Município de Naviraí-MS, como Empregador; e Ronevan Luiz Martins dos Santos, como Empregado (a), através do Processo Seletivo Simplificado n.º 00 2/2022 Edital n.º 0 4/2022 - Gerência de Serviços Públicos.

**Fundamento Legal:** Lei Municipal n.º 934/99, Lei Complementar Federal n.º 173/2020 e Decreto Municipal n.º 68/2020 e aprovação no processo Seletivo Simplificado 002/2022 da Gerência de Serviços Públicos e demais normas legais.

**Objeto:** Fica o empregado contratado para prestar serviços ao empregador, na função de Pedreiro (08 Horas) com lotação na Gerência de Serviços Públicos.

**Vigência:** P or um período de 12 (doze) meses a partir de 18/10/2022 à 18/10/2023, iniciando após a assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado, se necessário, através de Termo Aditivo.

**Da Remuneração e Direitos Assegurados:** O empregado receberá mensalmente a título de remuneração, o valor estabelecido conforme tabelas específicas contidas no Plano de Cargos e Salários, e demais adicionais e direitos constantes na Lei Complementar 042/03 (Estatuto do Servidor).

**Da Previdência:** O empregado será inscrito obrigatoriamente no Instituto Nacional de Seguridade Social conforme Tabela Progressiva do mesmo, calculados sobre os vencimentos mensais até o término do contrato.

**Da Rescisão:** Opera-se a rescisão do presente contrato pelo decurso do prazo constante na Cláusula Terceira, ou por vontade de uma das partes.

**Assinaturas: R haiza Rejane Neme de Matos**, pelo Município de Naviraí; **F abiano Costa**, Gerente de S serviços Públicos e **Ronevan Luiz Martins dos Santos**, - Empregado(a).

Matéria enviada por Vânia Araújo Lopes

**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 09 / 202 2**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, por intermédio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, torna público o RESULTADO DA FASE DO Processo Licitatório nº 2 66/2022 CONCORRÊNCIA nº 0 09 /202 2. O resultado est á disponível para download no site [www.naviraí.ms.gov.br](http://www.naviraí.ms.gov.br).

Naviraí, 17 de outubro de 2022.

**ADRIANO HILÁRIO TALARICO SOLETTI**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Conforme Portaria nº. 556/2022

Matéria enviada por Sâmia Aparecida Nunes

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI**

**PORTARIA Nº 578, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.**

Ratifica os pedidos de licença homologados pela junta médica, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**R.E.S.O.L.V.E:**

**Art. 1º** Ratificar os pedidos de licença homologados pela junta médica concedido aos servidores relacionados no quadro abaixo; licença para tratamento de saúde no período que menciona, em conformidade com o artigo 76 da Lei Complementar n.º 042 de 21 de agosto de 2003 (Estatuto do Servidor Municipal).